



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ  
Divisão de Licitação

**EDITAL 06/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING**

## **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, por intermédio da Divisão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO** de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, objetivando a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços contínuos de Publicidade, Propaganda e Marketing, sob demanda, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, concepção, criação, produção, distribuição de peças e materiais à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias para a Administração direta da Câmara Municipal de Volta Redonda conforme Termo de Referência, sendo que o período para inscrição será do dia 28/08/2025 até 11/09/2025, no horário de 12h às 18h - de segunda à quinta-feira e de 7h às 13h - às sextas-feiras, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, na Divisão de Licitação, podendo ser também realizado através do envio dos documentos digitalizados para o e-mail [licitacaovr@yahoo.com.br](mailto:licitacaovr@yahoo.com.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

## **1 - OBJETO**

**1.1** - O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, a ser promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, visando à contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços contínuos de Publicidade, Propaganda e Marketing, sob demanda, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, concepção, criação, produção, distribuição de peças e materiais à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias para a Administração direta da Câmara Municipal de Volta Redonda conforme Termo de Referência, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04/2010.

## **2 - FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**2.1** - Consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, devem ser analisadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profis-



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

sionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

### 3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público profissionais formados ou com experiência em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, desde que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

**3.2** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar, pelo e-mail LICITACAOVR@YAHOO.COM.BR ou pessoalmente, até o dia 11/09/2025, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço Avenida Lucas Evangelista, 511, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, os seguintes documentos:

**a) Ficha de inscrição - Anexo I**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA;

**b) Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência de 01 (um) ano em uma dessas áreas;

**c) Cédula de Identidade** ou documento equivalente com foto; e

**d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

**3.3** - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

**3.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples; a Administração poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos originais necessários à comprovação de sua autenticidade.

**3.5** - Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ  
Divisão de Licitação

**3.6** - Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**3.6.1** - Que não atendam ao previsto neste Edital;

**3.6.2** - Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

**3.6.3** - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a **Comissão** deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

**3.6.4** - Os membros da **Comissão de Contratação** que atuará na condução do certame licitatório da contratação de que trata este Edital;

**3.6.5** - Profissionais - proprietários ou membros de empresas de comunicação que tenham ou que porventura tenham a intenção de ter relação comercial com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e que poderão ser beneficiados com a liberação de eventuais serviços de veiculação;

**3.6.6** - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.6.7** - Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista; e

**3.6.8** - Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

#### **4 - ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO**

**4.1** - A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

**4.2** - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**4.3** - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

**4.4** - A CMVR, antecipadamente, deixa claro que não pagará ao membro da subcomissão técnica que não possuir vínculo com a Administração Municipal e que for sorteado como membro efetivo da Subcomissão Técnica, nenhum valor a título de gratificação pelos serviços prestados.

## **5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

**5.1** - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**5.2** - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**5.3** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

## **6 – SORTEIO**

**6.1** - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, garantida à possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**6.2** - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no **item 2.1** (três profissionais), conforme exige o artigo 10, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**6.3** - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de 04 de 2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMVR.

**6.4** - O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ  
Divisão de Licitação

**7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Os 02 (dois) membros da subcomissão técnica que possuem vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e que forem sorteados como membros efetivos da Subcomissão Técnica, não serão remunerados adicionalmente por esses serviços.

**7.2** - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680, de 18 de 06 de 1965 e 14.133/21.

**7.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

**7.4** - O Edital de Chamamento Público e seus anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, situada na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado - Volta Redonda/RJ, das 12h às 18h - de segunda à quinta-feira; e das 7h às 13h - às sextas-feiras, em dias úteis, bem como no portal de Transparência da CMVR.

**7.5** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Volta Redonda, na Divisão de Licitação, nos horários de expediente, ou através do e-mail [licitacaovr@yahoo.com.br](mailto:licitacaovr@yahoo.com.br).

**7.6** - A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

**7.7** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.8** - Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

**7.9** - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**7.10** - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

**7.11** - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ  
Divisão de Licitação

**7.12** - A publicação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorra a licitação ensejada, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2025.

**Ricardo Lambert da Cunha**  
**Matrícula nº 1921**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ  
Divisão de Licitação

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (Cadastro Profissional)**

**I - Para os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.**

01) Nome (completo): \_\_\_\_\_

02) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 03) Estado Civil: \_\_\_\_\_

04) Profissão: \_\_\_\_\_

05) Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ 06) CPF: \_\_\_\_\_

07) Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

08) Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ 09) E-mail: \_\_\_\_\_

10) Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ 11) Ano de formação: \_\_\_\_\_

12) Habilitação: \_\_\_\_\_

13) Registro ou inscrição (na entidade profissional): \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os parágrafos 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que (\_\_\_\_\_) (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

( ) Profissional formado nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

( ) Profissional que atua nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Obs 1.:** Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

**Obs 2.:** Anexar cópia do Diploma/Certificado de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, ou da cópia da CTPS dos profissionais que comprovem as informações relatadas e a experiência na área, cópia de Cédula de Identidade e cópia do CPF.

**Obs 3.:** É necessário a apresentação do Curriculum Vitae.